REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47 de 17 de maio de 1977.

APROVA o Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a compra de asfalto para reparos na cidade de Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a compra do asfalto para reparos na cidade de Boa Vista.

Art. 2º - As cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 17 de maio de 1977.

JÚLIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprovado
Unanimidade
29/4/77

Para a Ordem do dia da proxima sessão
29/4/77

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 18,00 horas do dia 29 de abril de 1977, sob a presiencia do Sr. Vereador Alcides Lima Filho, presente o Sr. Secretário da Comissão, Vereador Altair Souza, tendo sido constatada a ausencia do membro, Sr. Vereador José Gomes, aprovou, por unanimidade, o Parecer oferecido pelo Relator ao Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados à compra de asfalto para reparos na cidade de Boa Vista.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de abril de 1977.

ALCIDES LIMA FILHO
PRESIDENTE

ALTAIR SOUZA
SECRETÁRIO.

Para a Ordem do Dia de Sessão de
17/5/77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às 18,00 do dia 29 de abril de 1977, em uma das dependencias da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), com a ausencia do Vereador José Gomes de Araújo (ARENA), membro, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidencia do Vereador Alcides Lima Filho - MDB, estando ainda presente o Secretário Altair Souza - MDB. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi posta em discussão e julgamento, sendo aprovado por maioria. Em seguida, foi lido o Expediente que imediatamente passou para a Ordem do Dia, contando do pareceres dos relatores as seguintes materias:

1 - Convênio firmado entre o Govêrno do Território de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para a compra de asfalto para a recuperação das ruas da cidade. O parecer do relator Altair Souza - MDB, foi favorável a aprovação da matéria.

2 - Convênio entre a Prefeitura e o Comando Militar da Amazonia - 12ª Região Militar, com o objetivo de unir esforços para a solução adequada dos problemas básicos de educação, saúde e saneamento da população fronteiriça do Brasil - Venezuela, no BV-8. O parecer do relator, Vereador Altair Souza - MDB, foi favorável à aprovação da matéria.

Na Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em discussão um a um os paraceres, sobre os quais não houve contestação, ficando aprovados por maioria.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a Ata.

Boa Vista (RR), 29 de abril de 1977.

ALCIDES LIMA FILHO
PRESIDENTE

ALTAIR SOUZA
SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Tendo sido designado para emitir Parecer no que concerne o Convênio firmado entre o Governo do Território e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 1.800.000,00 ' que o Governo do Território transferirá para a Prefeitura de Boa Vista e considerando a urgente necessidade da compra de asfalto' para recuperação das ruas e avenidas de Boa Vista, bem como a sua aplicação, opino pela aprovação do Convenio em tela.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de abril de 1977

ALTAIR SOUZA
RELATOR.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer.

18/04/97

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Designo o Sr. Vereador ALTAIR SOUZA, para relatar a materia.

Em 18 / 04 / 97

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 18,00 horas do dia onze de abril de 1977, sob a presidencia do Sr. Vereador Raimundo Marques e presente os demais membros da Comissão, aprovou, por unanimidade, o Parecer oferecido pelo Relator ao Termo de Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista , para compra de asfalto para recuperação das ruas da cidade.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 06 de abril de 1977.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

ALCIDES LIMA FILHO
SECRETARIO

ARMIR QUEIROZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Ás dezoito horas do dia onze de abril de mil novecentos e setenta e sete, numa das dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se, ordinariamente a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidencia do Vereador Raimundo Marques (ARENA) estando presentes ainda o Secretário Alcides Lima Filho (MDB) e o membro Almir Queiroz (ARENA). Aberto os trabalhos, o presidente determinou que fosse lida a ATA da sessão anterior, a qual foi posta em discussão e julgamento, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi lido o Expediente que passou imediatamente para a Ordem do Dia, contando dos pareceres dos relatores as seguintes matérias:

1 - Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Saúde e Ação Social do Governo do Território Federal de Roraima, com o objetivo de unir esforços para o desenvolvimento de Programas de Saúde do Município. O parecer do relator, vereador Alcides Lima Filho (MDB), foi favorável a aprovação da matéria.
2 - Convênio firmado entre o Governo do Território e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para compra de asfalto para a recuperação das ruas da cidade. O parecer do relator Alcides Lima Filho (MDB) foi favorável a aprovação da matéria.
3 - Convênio entre a Prefeitura e o Comando Militar da Amazonia - 12.a. Região, com objetivo de unir esforços para a solução adequada dos problemas básicos de educação, saúde e saneamento da população fronteriça das proximidades do BV-8. O parecer do relator, vereador Almir Queiroz (ARENA) foi favorável à aprovação da matéria.

Na ORDEM DO DIA , o presidente colocou em discussão um a um os pareceres, sobre os quais não houve contestação, ficando aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a ATA.

Boa Vista, em 11 de abril de 1977.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

ALCIDES LIMA FILHO
SECRETÁRIO

ALMIR QUEIROZ
MEMBRO

ALF/mt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Termo de Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para compra de asfalto para recuperação das ruas da cidade.

O instrumento ora em análise está atendendo as formalidades da lei e foi enviado à Câmara para aprovação, sendo- me designado para relatá-lo perante esta Comissão.

O Convênio consulta aos preceitos constitucionais e juridicos, razão pela qual opino pela aprovação do mesmo.

É o Parecer , S.M.J.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 06 de abril de 1977.

ALCIDES LIMA FILHO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

Boa Vista, (RR)

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Em 14.2.77

Em 5/10/77

Designo o Sr. Vereador Alcides Lima, para relatar a materia.

Em 05/04/77

Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Camara.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, NO VALOR DE CR$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS A COMPRA DE ASFALTO PARA REPAROS NA CIDADE DE BOA VISTA.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Boa Vista, onde está instalado a sede do Governo do Território Federal de Roraima, compareceram como partes convenentes, o Governo do Território Federal de Roraima, de agora em diante denominado GOVERNO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Cel. Av. FERNANDO RAMOS PEREIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS, com fins de firmarem o presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Destina-se o presente CONVÊNIO, a transferencia de recursos à PREFEITURA, para compra de Asfalto a ser empregado em reparos na cidade de Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PREFEITURA se obriga a empregar os recursos recebidos do Governo, obedecendo o PLANO DE APLICAÇÃO anexo, o qual faz parte integrante e inseparável deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização dos objetivos deste CONVÊNIO, repassará o Governo à Prefeitura, em uma única parcela, a importancia de CR$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), consignados no Orçamento do Território - exercício de 1977 - recursos do F.P.E. - função 07.07.025.1279 - elemento de despesa 4.1.1.0; empenho nº 02/77 ; atravez do Banco de Roraima S/A, em conta vinculada GOVERNO/PREFEITURA CONVÊNIO compra de Asfalto.

segue.....

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
Fls.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA - Após a execução do objetivo deste CONVÊNIO, a PREFEITURA obrigar-se-á a prestar contas ao GOVERNO da aplicação dos recursos recebidos no máximo até 30 (trinta) dias após a sua execução tornando-se elementos indispensaveis à referida prestação de contas a documentação exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objetivo deste CONVÊNIO, que será de responsabilidade da PREFEITURA, fica sujeita à fiscalização do GOVERNO, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firmas especializadas. Esta fiscalização compreende qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo, para este fim, examinar livros, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso às obras e trabalhos relacionados com o PLANO DE APLICAÇÃO deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - Poderá o GOVERNO, a qualquer momento solicitar a devolução total ou parcial do repasse efetuado, se verificar que as condições estabelecidas aquí e no PLANO DE APLICAÇÃO, não estão sendo cumpridas, total e parcialmente, pela PREFEITURA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego dos recursos recebidos, sem prejuizo das cominações de ordem civil e penal cabiveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando obrigatória sua publicação no Boletim Oficial do Governo.

CLÁUSULA OITAVA - As partes convenentes elegem o foro de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente CONVÊNIO.

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE APLICAÇÃO

Valor CR$ 1.800.000,00

Prazo para aplicação - 30 dias da data da assinatura do Convênio.

Prazo para Prestação de Contas. - até 31/07/77

PROGRAMA - 07.07.025.1279 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS.

Elemento - 4.1.1.0 - Obras Públicas

.1 - CONSTRUÇÃO
.1.5 - ASFALTAMENTO DA CIDADE - CR$1.800.000,00

Boa Vista (RR), 9 de fevereiro de 1977

APROVO